



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Artigo 8º do Projeto de Lei PMSA nº 22/23, sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santo André, para o exercício de 2024. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 22/2023

O Artigo 8º do PL 22/23, passa a ser acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:

Art. 8º...

VIII – a previsão de recursos para o cumprimento do disposto na Meta 25, da Lei Municipal 10.138/2019, que prevê a ampliação de, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) ao ano dos recursos do Departamento de Cultura, visando a majoração de 1% do orçamento do referido órgão até 2028, tendo como base os valores previstos na Lei 10.272/19.

Justificativa:

Apresentamos a emenda acima atendendo a reivindicação dos Fóruns de Cultura da Sociedade Civil de Santo André.

O pedido se baseia na previsão de aumento do orçamento do Departamento de Cultura, a partir do que foi aprovado no Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal

10.138/2019, que prevê em sua Meta 25:

“META 25 - 0,1% (zero vírgula um por cento) ao ano, no mínimo, de ampliação do orçamento do Departamento de Cultura, com início no ano subsequente à aprovação do Plano, totalizando a ampliação para 1% (um por cento) até 10 (dez) anos após sua





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

aprovação.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 22 de junho de 2023

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR

